

ASSOCIAÇÃO JUVENIL TRANSFORMERS



RELATÓRIO DE CONTAS
2022



Índice

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	3
Balanço	3
Demonstração dos Resultados por Naturezas	4
Demonstração dos Fluxos de Caixa	5
Demonstração das Alterações nos Fundos Patrimoniais	5
Anexo	6



Balanço

ASSOCIAÇÃO JUVENIL TRANSFORMERS**BALANÇO****EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

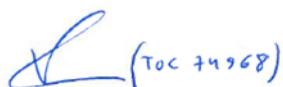
Unidade Monetária: Euros Euros

RUBRICAS	Notas	Datas	
		30-12-2022	31-12-2021
Ativo			
Ativo não corrente			
Investimentos financeiros	4	662,30	662,30
Subtotal		662,30	662,30
Ativo corrente			
Créditos a receber	5	2 080,00	200,00
Estado e outros entes públicos	6	-	1 420,48
Diferimentos		-	-
Outros ativos correntes		-	1 032,51
Caixa e depósitos bancários	9	61 429,39	56 331,37
Subtotal		63 509,39	58 984,36
Total do Ativo		64 171,69	59 646,66
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos patrimoniais			
Resultados transitados		31 328,17	41 838,89
Resultado líquido do período		3 529,22	(10 510,72)
Total dos fundos patrimoniais		34 857,39	31 328,17
Passivo			
Passivo não corrente			
Subtotal		-	-
Passivo corrente			
Fornecedores	10	32,70	5 692,09
Estado e outros entes públicos	6	6 703,46	1 627,50
Diferimentos		22 080,43	18 075,44
Outros passivos correntes		497,71	2 923,46
Subtotal		29 314,30	28 318,49
Total do passivo		29 314,30	28 318,49
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		64 171,69	59 646,66

Porto, 31 de maio 2023

DIREÇÃO

CONTABILISTA CERTIFICADO


(TOC 74968)



Demonstração dos Resultados por Naturezas

ASSOCIAÇÃO JUVENIL TRANSFORMERS

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

idade Monetária: Euros

RENDIMENTOS E GASTOS	Notas	PERÍODOS	
		2022	2021
Vendas e serviços prestados		87 118,85	11 069,50
Subsídios, doações e legados à exploração		87 682,62	88 460,11
Fornecimentos e serviços externos		(31 992,84)	(20 599,42)
Gastos com o pessoal		(112 647,95)	(83 917,30)
Outros rendimentos		4 440,00	1 111,04
Outros gastos		(31 071,46)	(6 634,65)
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		3 529,22	(10 510,72)
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		-	-
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		3 529,22	(10 510,72)
Juros e rendimentos similares obtidos		-	-
Juros e gastos similares suportados		-	-
Resultados antes de impostos		3 529,22	(10 510,72)
Imposto sobre o rendimento do período		-	-
Resultado líquido do período		3 529,22	(10 510,72)

Porto, 31 de maio 2023

DIREÇÃO

ONTABILISTA CERTIFICADO

O resultado líquido do período em 2022 fixou-se positivo no valor de 3.529,22€.



Demonstração das Alterações nos Fundos Patrimoniais

Descrição	Notas	Fundos Patrimoniais atribuídos aos instituidores da entidade-mãe					Total dos Fundos Patrimoniais
		Fundos	Excedentes Técnicos	Reservas	Resultados Transitados	Excedentes de revalorização	
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO 2022	6	-	-	-	31 328,17	-	31 328,17
ALTERAÇÕES NO PERÍODO							
Outras alterações reconhecidas nos fundos patrimoniais	7	-	-	-	-	(3 529,22)	(3 529,22)
						(3 529,22)	(3 529,22)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	8	-	-	-	-	3 529,22	3 529,22
						3 529,22	3 529,22
RESULTADO EXTENSIVO	9=7+8	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES COM INSTITUIDORES NO PERÍODO	10	-	-	-	-	-	-
						-	-
POSIÇÃO NO FIM DO ANO 2022	6+7+8+10	-	-	-	31 328,17	-	34 857,39

Descrição	Notas	Fundos Patrimoniais atribuídos aos instituidores da entidade-mãe					Total dos Fundos Patrimoniais
		Fundos	Excedentes Técnicos	Reservas	Resultados Transitados	Excedentes de revalorização	
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO 2021	6	-	-	-	41 838,89	-	41 838,89
ALTERAÇÕES NO PERÍODO							
Outras alterações reconhecidas nos fundos patrimoniais	7	-	-	-	-	-	10 510,72
							10 510,72
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	8	-	-	-	-	(10 510,72)	(10 510,72)
						(10 510,72)	(10 510,72)
RESULTADO EXTENSIVO	9=7+8	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES COM INSTITUIDORES NO PERÍODO	10	-	-	-	-	-	-
						-	-
POSIÇÃO NO FIM DO ANO 2021	6+7+8+10	-	-	-	41 838,89	-	(10 510,72)
						-	-
						-	31 328,17



Anexo

1. Identificação da entidade

A “ASSOCIAÇÃO JUVENIL TRANSFORMERS” é uma instituição sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Associação, com sede na Casa das Associações, Rua Mouzinho da Silveira, nº 234, 6/8, 4050-417 Porto.

2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade e de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Setor Não Lucrativo (NCRF-ESNL) publicada pelo Aviso n.º 6726-B/2011 de 14 de março e republicada pelo Aviso n.º 8259/2015, de 29 de julho, nos termos do Regime Contabilístico para as Entidades do Setor Não lucrativo que foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011 de 9 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho. No Anexo II do referido diploma, refere que o Sistema de Normalização Contabilística para Entidades do Setor Não Lucrativos é composto por:

- Bases para a Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF);
- Modelos de Demonstrações Financeiras (MDF) – Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho;
- Código de Contas (CC) – Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho;
- NCRF-ESNL – Aviso n.º 8259/2015, de 29 de julho; e
- Normas Interpretativas (NI).

3. Principais políticas contabilísticas

As principais políticas contabilísticas aplicadas pela Entidade na elaboração das Demonstrações Financeiras foram as seguintes:

3.1. Bases de apresentação

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com as Bases de Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF)

3.1.1. Continuidade:

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a Entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações. Para as Entidades do Setor Não Lucrativo, este



pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da atividade de prestação de serviços ou à capacidade de cumprir os seus fins.

3.1.2. Regime do acréscimo (periodização económica):

Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram (satisfitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura conceitual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento) sendo reconhecidos contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são reconhecidos respetivas contas das rubricas “Devedores e credores por acréscimos” (Notas 8 e 11) e “Diferimentos” (Nota 7).

3.1.3. Consistência de apresentação

As Demonstrações Financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e mais relevante para os utentes.

3.1.4. Materialidade e agregação:

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. A materialidade dependente da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexatidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utentes com base nas demonstrações financeiras influenciarem. Itens que não são materialmente relevantes para justificar a sua apresentação separada nas demonstrações financeiras podem ser materialmente relevantes para que sejam discriminados nas notas deste anexo.

3.1.5. Compensação

Devido à importância dos ativo e passivos serem relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, estes não devem ser compensados.

3.1.6. Informação comparativa

A informação comparativa deve ser divulgada, nas Demonstrações Financeiras, com respeito ao período anterior. Respeitando ao Princípio da Continuidade da Entidade, as políticas contabilísticas devem ser levados a efeito de maneira consistente em toda a Entidade e ao longo do tempo e de maneira consistente. Procedendo-se a alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação devem ser divulgadas, tendo em conta:

- a) A natureza da reclassificação;



-
- b) A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada; e
 - c) Razão para a reclassificação.

3.2. Políticas de reconhecimento e mensuração

3.2.1. Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos apenas e só quando se tornam uma parte das disposições contratuais do instrumento.

Este ponto é aplicável a todos “Instrumentos Financeiros” com exceção:

- Investimentos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos;
- Direitos e obrigações no âmbito de um plano de benefícios a empregados;
- Direitos decorrentes de um contrato de seguro exceto se o contrato de seguro resulte numa perda para qualquer das partes em resultado dos termos contratuais que se relacionem com:
 - Alterações no risco segurado;
 - Alterações na taxa de câmbio;
 - Entrada em incumprimento de uma das partes;
 - Locações, exceto se resultar perda para o locador ou locatário como resultado:
 - Alterações no preço do bem locado;
 - Alterações na taxa de câmbio
 - Entrada em incumprimento de uma das contrapartes

Clientes e outros créditos

Os “Clientes” e as “Outros créditos” encontram-se reconhecidas pelo seu custo estando deduzidas no Balanço das Perdas por Imparidade, quando estas se encontram reconhecidas, para assim retratar o valor realizável líquido.

As “Perdas por Imparidade” são reconhecidas na sequência de eventos ocorrido que apontem de forma objetiva e quantificável, através de informação recolhida, que o saldo em dívida não será recebido (total ou parcialmente). Estas correspondem à diferença entre o montante a receber e respetivo valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juro efetiva inicial, que será nula quando se perspetiva um recebimento num prazo inferior a um ano.

Estas rubricas são apresentadas no Balanço como ativo corrente, no entanto nas situações em que a sua maturidade é superior a doze meses da data de Balanço, são exibidas como ativos não correntes.



Outros ativos e passivos financeiros

Os instrumentos financeiros cuja negociação ocorra em mercado líquido e regulamentado, são mensurados ao justo valor, sendo as variações reconhecidas deste por contrapartida de resultados do período.

Os custos de transação só podem ser incluídos na mensuração inicial do ativo ou passivo financeiro, quando mensurados ao custo menos perda por imparidade.

À data de relato a Entidade avalia todos os seus ativos financeiros que não estão mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados. Havendo evidência objetiva de que se encontra em imparidade, esta é reconhecida nos resultados. Cessando de estar em imparidade, é reconhecida a reversão. Os Ativos e Passivos Financeiros são desreconhecidos da forma que se encontra prevista na Norma .

Caixa e depósitos bancários

A rubrica “Caixa e depósitos bancários” inclui caixa e depósitos bancários de curto prazo que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de flutuações de valor.

Fornecedores e outras dívidas a pagar

As dívidas registadas em “Fornecedores” e “Outras dívidas a pagar” são contabilizadas pelo seu valor nominal.

3.2.2. Fundos Patrimoniais

A rubrica “Fundos” constitui o interesse residual nos ativos após dedução dos passivos.

Os “Fundos Patrimoniais” são compostos por:

- fundos atribuídos pelos fundadores da Entidade ou terceiros;
- fundos acumulados e outros excedentes;
- subsídios, doações e legados que o governo ou outro instituidor ou a norma legal aplicável a cada entidade estabeleçam que sejam de incorporar no mesmo.

3.2.3. Provisões e passivos contingentes

Periodicamente, a Entidade analisa eventuais obrigações que advenham de pretéritos acontecimentos e dos quais devam ser objeto de reconhecimento ou de divulgação. Assim, a Entidade reconhece uma Provisão quando tem uma obrigação presente resultante de um evento passado e do qual seja provável que, para a liquidação dessa obrigação, ocorra um exfluxo que seja razoavelmente estimado.



O valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação é o montante que a Entidade reconhece como provisão, tendo em conta os riscos e incertezas intrínsecos à obrigação.

Na data de relato, as Provisões são revistas e ajustadas para que assim possam refletir melhor a estimativa a essa data.

Por sua vez, os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, no entanto são divulgados sempre que a possibilidade de existir exfluxo não seja remota. Tal como os passivos Contingentes, os ativos contingentes também não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, ocorrendo a sua divulgação apenas quando for provável a existência de um influxo.

3.2.4. Estado e outros Entes Públicos

O imposto sobre o rendimento do período corresponde ao imposto a pagar. Este, inclui as tributações autónomas sempre que estas existam.

Nos termos do n.º 1 do art.º 11 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC) estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) “os rendimentos directamente derivados do exercício de actividades culturais, recreativas e desportivas”:

Porém, de acordo com o n.º 2 do referido artigo, “só pode beneficiar associações legalmente constituídas para o exercício dessas actividades e desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

- a) *Em caso algum distribuam resultados e os membros dos seus órgãos sociais não tenham, por si ou interposta pessoa, algum interesse directo ou indirecto nos resultados de exploração das actividades prosseguidas;*
- b) *Disponham de contabilidade ou escrituração que abranja todas as suas actividades e a ponham à disposição dos serviços fiscais, designadamente para comprovação do referido na alínea anterior.”*

No entanto, os rendimentos “...provenientes de publicidade, direitos respeitantes a qualquer forma de transmissão, bens imóveis, aplicações financeiras e jogo do bingo” não estão isentos de IRC, devido a que, nos termos do n.º 3, não são considerados como rendimentos diretamente derivados do exercício da atividade cultural, recreativa e desportiva, sem prejuízo de benefícios fiscais que possam ser aproveitados relativos a estes rendimentos.



Assim, os rendimentos previstos no n.º 3 do art.º 11 encontram-se sujeitos a IRC à taxa de 21% sobre a matéria coletável nos termos do n.º 5 do art.º 87. Acresce ao valor da coleta de IRC apurado, a tributação autónoma sobre os encargos e às taxas previstas no artigo 88º do CIRC.

As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção, de acordo com a legislação em vigor, durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações. Nestes casos, e dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos.

3.2.5. Julgamentos e estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras, a entidade adotou certos pressupostos e estimativas que afetam os ativos e passivos, rendimentos e gastos apresentados. Todas as estimativas e assunções efetuadas pela Direção foram efetuadas com base no seu melhor conhecimento existente, à data de aprovação das demonstrações financeiras, dos eventos e transações em curso.

As estimativas contabilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras incluem, nomeadamente, análises de imparidade nas contas a receber.

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras e com base no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações a essas estimativas, que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras, serão corrigidas na demonstração de resultados de forma prospectiva.

3.2.6. Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data de Balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do Balanço são refletidos nas Demonstrações Financeiras. Os eventos após a data do Balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do Balanço, se materiais, são divulgados no Anexo.

4. Investimentos financeiros

Nos termos da Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto, e da Portaria n.º 294-A/2013, de 30 de setembro, a Entidade é obrigada a efetuar entregas de 1% sobre as remunerações base e diuturnidades dos trabalhadores contratados após 1 de outubro de 2013.



Estas contribuições constituem uma poupança a que se encontram vinculadas, com vista ao pagamento de até 50% do valor da compensação a que os trabalhadores abrangidos pelo novo regime venham a ter direito na sequência da cessação do contrato de trabalho.

Descrição	Saldo em 01-jan-2022	Aumentos	Saldo em 31-dez-2022
Fundo de Compensação	662,30	-	662,30
Total	662,30	-	662,30

5. Créditos a receber

Para os períodos findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 a rubrica “Créditos a receber” encontra-se desagregada da seguinte for:

Descrição	30-12-2022	31-12-2021
Clientes e Utentes c/c	2 080,00	200,00
Clientes	2 080,00	200,00
Total	2 080,00	200,00

6. Estado e outros entes públicos

A rubrica de “Estado e outros Entes Públicos” está dividida da seguinte forma:

Descrição	30-12-2022	31-12-2021
Ativo		
Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	-	1 420,48
Total	-	1 420,48
Passivo		
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)	586,00	462,00
Segurança Social	2 153,17	1 165,50
Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	3 964,29	-
Total	6 703,46	1 627,50

9. Caixa e depósitos bancários

A rubrica de “Caixa e Depósitos Bancários”, a 31 de dezembro de 2022 e 2021, encontrava-se com o seguinte saldo:

Descrição	30-12-2022	31-12-2021
Depósitos à ordem	61 429,39	56 331,37
Total	61 429,39	56 331,37



10. Fornecedores

O saldo da rubrica de “Fornecedores” é discriminado da seguinte forma:

Descrição	30-12-2022	31-12-2021
Fornecedores c/c	32,70	5 692,09
Total	32,70	5 692,09

11. Divulgações exigidas por outros diplomas legais

A Entidade não apresenta dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei n.º 534/80, de 7 de novembro.

Nos termos do artigo 210º do Código Contributivo, publicado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, a Direção informa-se que a situação da Entidade perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

12. Acontecimentos após data de Balanço

Após o encerramento do período, e até à elaboração do presente anexo, não se verificaram quaisquer factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

Porto, 31 de maio de 2023

Direção

Contabilista Certificado





ASSOCIAÇÃO JUVENIL TRANSFORMERS

Casa das Associações, Rua Mouzinho da Silveira, nº 234/6/8
4050-417 Porto